

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

PROCESSO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 19062015/01

TIPO: TÉCNICA E PREÇO

DATA DA ABERTURA: 20 DE AGOSTO DE 2015

HORA: 08:00 HS

1 - DO PREÂMBULO:

1.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 22.938.732/0001-60, torna público para conhecimento dos interessados que, na Sala da Comissão Especial de Licitação, localizada na Av. Minas Gerais, nº 190 – Centro no município de CURIONÓPOLIS, Estado do Pará, será realizada no dia 20/08/2015, as 08:00 hs, a licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo “técnica e preço”, execução indireta, sob o regime de empreitada, visando a contratação de agência de propaganda, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão) e pelas disposições deste Edital.

1.2- As Propostas Técnicas e de Preços deverão ser entregues na Sala da Comissão de Licitação, conforme disposto neste Edital, da seguinte forma:

O invólucro nº 01 - PROPOSTA TÉCNICA-PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via não identificada;

Invólucro nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - via identificada;

Invólucro nº 03 - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - via identificada;

Invólucro nº 04 - PROPOSTA DE PREÇOS - via identificada.

2 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares, os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

2.2 - A agência não poderá subcontratar outra agência de propaganda para a execução de serviços previstos no subitem 2.1, nos termos do art. 72, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - A agência atuará por ordem e conta da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, em conformidade com o art. 3º, da Lei nº 4.680/65, na contratação de veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 2.1.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Serão consideradas em condições de participação as empresas que atenderem os requisitos do presente edital e apresentarem as seguintes documentações:

- a). Atenderem à definição de agência de propaganda, segundo a Lei Federal n.º 4.680, de 18 de junho de 1965, e do Regulamento aprovado pelo Decreto Federal n.º 57.690, de 1º de fevereiro de 1966, alterado pelo Decreto Federal n.º 4.563/2002, apresentando para isso Declaração que a licitante é filiada ou associada ao Sindicato das Agências de Propaganda de sua base territorial ou Associação Brasileira de Agências de Publicidade - ABAP;
- b) Apresentarem o Certificado de Qualificação Técnica válido na data de abertura, expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão, de acordo com a Lei 12.232/2010;
- c). Estiverem constituídos no Brasil, de acordo com as leis brasileiras;
- d). Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta;
- e). Apresentarem os documentos aqui exigidos e não estiverem em falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenham sido declaradas inidôneas por força da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, em qualquer esfera administrativa do Poder Público.

3.2 - Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que sejam servidores efetivos ou não, da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

3.3 - A Presente Licitação será realizada em três fases assim discriminadas:

- a) Proposta Técnica;
- b) Proposta de Preços;
- c) Habilitação.

3.4 - Os interessados no dia, local e hora indicados no preâmbulo deste Edital, deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Especial de Licitação, a proposta técnica (invólucro n. 01 será fornecido gratuitamente pela Comissão Especial de Licitação, e deverá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, cujo endereço se encontra no item I - PREÂMBULO deste Edital, até o dia 17/08/2015, das 08:00 às 12:00) e a proposta de preços (invólucro n. 04), exigidos no presente Edital, em 04 (quatro) invólucros fechados e lacrados ou colados na forma seguinte:

Invólucro n° 01 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
- VIA NÃO IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

DATA 20/08/2015 - HORÁRIO: 08:00 Hs

Em uma única via.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Invólucro nº 02 - "PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA
- VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

DATA 20/08/2015 - HORÁRIO: 08:00 Hs

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

Única via.

Invólucro nº 03 - "PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DAS INFORMAÇÕES
- VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

DATA 20/08/2015 - HORÁRIO: 08:00 Hs

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

Única via.

Invólucro nº 04 - "PROPOSTA DE PREÇO - VIA IDENTIFICADA"

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

DATA 20/08/2015 - HORÁRIO: 08:00 Hs

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE

ENDEREÇO DO LICITANTE

Única via.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

3.5 - O representante legal da empresa deverá identificar-se antes da entrega dos invólucros da proposta técnica e da proposta de preços apresentando ao Presidente da Comissão de Licitação a Carteira de Identidade e Prova de Titularidade da empresa, além do Certificado de Qualificação Técnica, válido na data de abertura expedido pelo CENP - Conselho Executivo de Normas-Padrão.

3.6 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, será necessário comprovar a representação por procuração (instrumento público ou particular) com firma reconhecida em cartório, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos ou, ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

3.6.1 - Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Especial de Licitação.

3.7 - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião na qual serão recebidos os invólucros de proposta técnica, proposta de preços e documentação não impedirá que ela se realize.

3.8 - Os documentos de habilitação serão apresentados apenas pelos licitantes classificados no julgamento final das propostas, de acordo com inciso XI do art. 11, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010. Deverão ser apresentados encadernados em invólucro fechado, em uma única via, na forma seguinte:

Invólucro nº 05 - "HABILITAÇÃO"
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01
DATA 20/08/2015 - HORÁRIO: 08:00 Hs
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
ENDEREÇO DO LICITANTE
Única via.

3.9 - A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

3.10 - Os interessados deverão retirar o Edital, que será fornecido gratuitamente pela Comissão Especial de Licitação, e deverá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, cujo endereço se encontra no item I - PREÂMBULO deste Edital.

4 - INVÓLUCROS Nº(s) 01 e 02 - PROPOSTA TÉCNICA - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.

4.1. Plano de Comunicação Publicitária - consistirá de um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297) sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de dois meses para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas todas no tamanho A3 (420 x 297mm):

- a) Jornal ou Revista: layout (dimensões proporcionais);
- b) Outdoor: layout (dimensões proporcionais);
- c) VT: storyboard;
- d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, a inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1. – Exclusivamente na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes poderão utilizar as fontes tipográficas que julgarem mais adequadas para sua apresentação.

4.1.2. - O plano de comunicação publicitária previsto no item 4.1., será apresentado em 2 (duas) vias, uma via não identificada de sua autoria em invólucro padronizado fornecido previamente pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, e outra e uma via identificada, conforme o item 3.4.

4.1.3. - A via identificada do plano de comunicação publicitária terá o mesmo teor da via não identificada, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4. - Será vedada a aposição ao invólucro e conteúdo destinado às informações da via não identificada do plano de comunicação publicitária, de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do invólucro; ela deverá ser apresentada da seguinte forma, não podendo ultrapassar as 12 (doze) páginas previstas no edital referente aos seus itens 4.1 I, II e IV:

- em papel sulfite A4, branco, gramatura 90g;
- com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;
- com textos justificados;
- com espaçamento “simples” entre as linhas;
- com texto em fonte “Arial”, tamanho 12 pontos;
- com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;
- com capa e contracapa em branco, e página em branco antecedendo cada item 4.1 I, II e IV
- agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda;
- sem identificação da licitante.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

4.1.5. - Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6. Ao critério do PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5 - INVÓLUCRO Nº 03 - PROPOSTA TÉCNICA - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES

5.1. O invólucro de nº 03 deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos - utilizar tipografia Arial, tamanho 12, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á de 02 (dois) quesitos:

5.1.1. Capacidade de Atendimento (em textos e/ou fotos):

I. Em no máximo 10 (dez) páginas, a licitante apresentará:

a) Currículos com a quantificação e qualificação dos profissionais que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor da agência licitante (no mínimo: atendimento, arte, redação, mídia, planejamento, produção);

b) Descrição das instalações físicas e do instrumental técnico de que dispõe a licitante para atender a presente licitação;

c) Sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem observadas pelo setor de atendimento da licitante na execução do contrato, incluídos os prazos máximos a serem cumpridos em condições normais de trabalho para a criação de campanha, criação de peças avulsas, produção de publicidade legal e elaboração de plano de mídia;

d) Relação nominal dos principais clientes atendidos pela licitante nos últimos 03 (três) anos, com a especificação do período de atendimento de cada um deles;

f) A Comissão Permanente de Licitação poderá visitar a qualquer momento a empresa licitante para confirmação de suas informações.

g). Não serão aceitos no item 5.1.1 da alínea- a até f, anexos especiais tais como portfólios impressos ou eletrônicos descrevendo atividades além das formas solicitadas.

5.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD)

I. Apresentação de 03 (três) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I;

II. a). As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

II. b). Não há limite de páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar seis (03) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou /exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A Comissão Especial de Licitação poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

6 - O INVÓLUCRO N° 04 - PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. - A Proposta de Preços deverá ser elaborada em conformidade com as condições estabelecidas neste edital- Anexo II, digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo assim, a plena aceitação e aplicação das normas e critérios deste edital e conter os seguintes elementos:

I. Modalidade e o número desta licitação;

II. Indicação da empresa: razão social, endereço completo, e-mail, telefone e fax atualizado da proponente, para facilitar possíveis contatos;

III. Validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias consecutivos, contados do primeiro dia útil posterior à data de abertura da licitação;

IV. Assinatura do representante legal da empresa com carimbo do CNPJ-MF em todas as vias devidamente identificadas.

6.2. - A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas "a" e "b" abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Pará (SINAPRO/PA), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores, com limite máximo de 15% (quinze por cento);

6.3.- Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.4. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei n° 4.680/65 e Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

6.5. - A licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:

6.5.1. - Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão total e definitiva dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato.

6.5.2. - O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

6.5.3. - Garantirá a transferência a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS de toda e qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.6. - A Comissão Especial de Licitação não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.7. - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8 - Os integrantes da subcomissão técnica não poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos invólucros com as propostas técnicas e de preços.

7- INVÓLUCRO Nº 05 - HABILITAÇÃO

7.1. - Os documentos exigidos no invólucro 05 - "HABILITAÇÃO" serão obrigatoriamente apresentados todos em 01 (uma) via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada em Cartório competente ou por membro da Comissão Especial de Licitação da a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS ou publicação em órgãos de imprensa oficial. Esses, deverão vir encadernados sequencialmente de acordo com os itens do edital, sem emendas (ex.: números sobrepostos) ou rasuras (ex.: uso de corretivos líquidos). Caberá à Comissão Especial de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

7.1.1.- Documentos

a) cópia da cédula de identidade dos responsáveis legais da licitante;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedades empresariais, devidamente registrado e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, quando se tratar de sociedades por ações; (contrato social com todas as alterações contratuais ou a alteração consolidada), e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA;

c) inscrição do ato constitutivo em cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.2. - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB, nº 2, de 31 de agosto de 2005;

b.1) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por lei, mediante os seguintes documentos:

c.1) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, (específica), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

c.2) Certificado de Regularidade do FGTS (CRS), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitida pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.1.3. - Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentado na forma da Lei, no caso de sociedades por ações, a cópia do balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; nos demais casos, a cópia do balanço deve ser acompanhada de cópia dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial; em qualquer caso, o balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. As empresas constituídas há menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura e Declaração do Contador. Comprovação da boa situação financeira da licitante, que deverá ser apresentada em documento anexo ao balanço patrimonial, utilizando os seguintes índices:

I) Índices de Liquidez Geral (LG)

$LG = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

II) Índice de Solvência Geral (SG)

$SG = \text{Ativo Total} / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$

III) Índice de Liquidez Corrente (LC)

$LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$

c). Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um vírgula zero) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pela licitante e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

7.1.4.- Qualificação Técnica

7.1.4.1. - Atestados de Capacidade Técnica Operacional em nome da empresa licitante, a serem expedidos por 01 (uma) pessoa jurídica que comprovem a prestação de serviços com características similares às do objeto desta licitação. Os atestados deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e ser firmados pelos responsáveis legais.

7.1.4.2. - Certificado de Qualificação Técnica concedido pelo CENP - Conselho Executivo das Normas-Padrão, incorporado ao sistema legal por força do Decreto n. 4.563/02, para atendimento do art. 30, inciso II da Lei 8.666/93

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

7.1.5. Declarações

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art.7º da CF - ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz. Sugerimos o modelo apresentado no anexo IV, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. Sugerimos o modelo apresentado no anexo V, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

c) Declaração do licitante, em papel timbrado da empresa, comprometendo-se a informar, a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação. Sugerimos o modelo apresentado no anexo VI, em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinada por pessoa legalmente habilitada e que seja possível identificar quem assinou;

7.2. - As Certidões, Certificados ou Declarações que não tragam suas validades expressas, serão considerados pela Comissão Especial de Licitação, válidos por 90 (noventa) dias, a contar da data de sua emissão.

7.3. - Quando a licitante apresentar certidão extraída por meio da internet, que não seja original, a Comissão efetuará a consulta no site correspondente, para verificação da sua autenticidade.

7.4. - Documentos em fac-símile não serão aceitos, salvo para efeitos de diligências.

7.5. - Serão consideradas inabilitadas automaticamente as participantes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento ou não atendam satisfatoriamente as condições deste edital.

8- PROCEDIMENTOS DA LICITAÇÃO

8.1- À exceção das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela Comissão Especial de Licitação - CEL.

8.1.1- Serão realizadas cinco reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

8.1.2- Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CEL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

8.1.3- Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

8.1.4- A CEL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder a vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

8.1.5- A CEL poderá no interesse da a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS relevar omissões puramente formais nos Documentos de Habilitação e Propostas apresentados pelos Licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo do certame e possam ser sanadas no prazo a ser fixado pela CEL.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

8.1.6- Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

8.1.7- Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CEL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

8.1.8- A CEL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas as normas legais aplicáveis.

8.2- A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.

b) receber os invólucros n. 01, n.02, n. 03 e n. 04.

c) conferir se o invólucro n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CEL de receber todos os outros invólucros dessa Licitante.

d) abrir os invólucros n. 01 e n. 03.

8.2.1- O presidente da CEL solicitará aos representantes dos Licitantes, ou à comissão por eles designada, que rubriquem todas as folhas contidas nos invólucros n. 01 e n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

8.2.2- Os invólucros n. 02 e n. 04 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CEL e pelos representantes dos licitantes, ou pela comissão por eles designadas e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CEL.

8.2.3- Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao invólucro n. 01 contenham informações, marca, sinal etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o invólucro n. 03 traga alguma referência que possa identificar o invólucro n. 01.

8.3- Encerrada a reunião, a CEL encaminhará a documentação dos invólucros n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, fato que será lavrado em ata própria.

8.3.1- A análise dos invólucros pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

8.3.2- A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

8.3.3- A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (invólucro n. 01) e encaminhará à CEL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

8.3.4- De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao invólucro n. 03.

8.4- Caso seja constatado que os documentos dos invólucros n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária- Via não identificada - o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

8.4.1- Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por: a) não atender às exigências do Edital; b) não alcançar no total, a nota mínima de cinquenta pontos; c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou subquesitos, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

8.4.1.1- O disposto no subitem 8.4.1 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante antes da abertura dos invólucros n. 02.

8.5- A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CEL da (s) Ata (s) de julgamento das Propostas Técnicas (invólucros n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no Diário Oficial do Estado do Pará, contendo a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) abrir os invólucros n. 02

c) cotejar as vias não identificadas do invólucro n. 01 com as vias identificadas do invólucro n, 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.

d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação;

e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

8.6- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe o art. 109, da Lei 8.666/93.

8.6.1- Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

8.7- A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

a) - identificar os representantes das licitantes presentes;

b) - devolver os invólucros n. 04, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;

c) - abrir o invólucro n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CEL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;

d) - examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e) - identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

8.8- Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme dispõe o artigo 109, da Lei n. 8666/93.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

8.8.1- Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para que apresentem os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, de acordo com o previsto no inciso I, do art. 6º, da Lei 12.232, de 29 de abril de 2010.

8.8.1.1- No dia, local e hora estabelecidos a CEL receberá os invólucros “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” e os abrirá.

8.9- A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) receber os invólucros com os Documentos de Habilitação;

c) abrir os invólucros e efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CEL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

8.9.1- O exame da documentação constante do invólucro poderá ocorrer no mesmo dia do seu recebimento ou em data a ser marcada pela CEL.

8.9.2- Em seguida, caso a CEL possa apreciar e decidir de plano sobre a habilitação será redigida a Ata da quarta reunião e ato contínuo terá início a quinta reunião com a seguinte pauta:

a) examinar a documentação e decidir sobre a habilitação das licitantes de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital;

b) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;

c) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CEL;

8.10- Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Diário Oficial do Estado do Pará, conforme disposto no art. 109, da Lei n. 8.666/93, e será lavrada a ata da quinta reunião.

8.11- Não havendo interposição de recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CEL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

9 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 - O julgamento compreenderá a análise e pontuação dos documentos contidos nos invólucros da Proposta Técnica das licitantes, conforme as normas de julgamento que são apresentadas a seguir.

9.1.1.- Para efeitos deste Edital, será desclassificada a Proposta Técnica que não atingir, pelo menos, 50 (cinquenta) pontos, equivalentes a 50% (cinquenta) por cento da pontuação máxima possível.

9.1.2.- Para julgamento do critério de qualidade técnica da proposta, a avaliação das propostas técnicas será feita pela subcomissão técnica de Licitação, nos termos do artigo 10 da Lei 12.232 de 29 de abril de 2010, especialmente constituída para esse fim, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da abertura dos invólucros contendo a Proposta Técnica.

9.1.3.- A falta de qualquer dos documentos exigidos para a Proposta Técnica ou sua apresentação em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da proposta.

9.1.4.- Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no briefing (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

9.1.4.1.- Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) Conhecimento das características gerais do cliente;
- b) Conhecimento genérico dos serviços prestados pelo cliente;
- c). Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS com seus públicos;
- d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação da a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS no atual contexto social, político e econômico.

II - Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) Formulação do conceito, da compreensão do tema hipotético ao desenvolvimento do raciocínio que o conduziu;
- b) A formulação do tema da comunicação adotado para a linha de atuação;
- c) A consistência lógica e a pertinência da argumentação apresentada em sua defesa;
- d) A riqueza de desdobramentos positivos desse conceito para a comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

III - Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos, relativos a:

- a) A sua adequação ao problema específico de comunicação do cliente;
- b) A multiplicidade de interpretações favoráveis que comporta;
- c) A cobertura dos segmentos de público ensejada por essas interpretações;
- d) A originalidade da combinação dos elementos que a constituem;
- e) A simplicidade da forma sob a qual se apresenta;
- f) A sua pertinência às atividades do cliente e à sua inserção na sociedade;
- g). Os desdobramentos comunicativos que enseja, conforme demonstrado nos exemplos de peças apresentados;
- h) A compatibilização da linguagem das peças aos meios propostos.

IV - Estratégia de mídia e não mídia - máximo de 10 (dez) pontos, relativos a:

- a) O conhecimento dos hábitos de leitura e audição dos segmentos de público prioritários;
- b) A capacidade analítica revelada no exame desses hábitos e nas conclusões oferecidas à formulação da mídia;
- c) A consistência do plano simulado de distribuição das peças em relação às 02 (duas) alíneas anteriores;
- d) A economicidade da aplicação da verba de mídia, evidenciada no plano simulado de distribuição de peças;
- e) A pertinência, a oportunidade e a economicidade demonstradas no uso dos recursos próprios de comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

9.1.4.2. - Conjunto de Informações (máximo de 40 - quarenta – pontos no total)

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a - Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos;

b - Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c - Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre a Assessoria de Comunicação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d - Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a - Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

9.1.5 – A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

9.2- Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (9.1.4.1) Capacidade de Atendimento (9.1.4.2-I), Repertório (9.1.4.2- II).

10 - DO CRITÉRIO PARA A PONTUAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. - As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

10.2. – A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

10.2.1. Até 40 (quarenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto e limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

10.2.2. Até 60 (trinta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do subitem 3.6.1 das Normas-Padrão (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

10.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseado em ofertas de outras empresas licitantes.

10.3.1. A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado Pará. (Até 40 - quarenta - pontos).

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

A.1 Critério de desconto de 0 (zero) a 40 (quarenta) %, equivalendo 1 ponto a cada 1% de desconto. Ex: Desconto de 0% = zero pontos; desconto de 10% = 10 pontos; desconto de 20% = 20 pontos, e assim sucessivamente até desconto de 40% = 40 pontos.

B – Honorários por serviços de terceiros (Até 30 - trinta - pontos)

B.1. Remuneração entre 10% a 15% (honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos) (seis pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto).

Honorários a serem aplicados	Pontos Concedidos	Total da Pontuação Auferida
15%	Zero ponto	Zero
14%	1 ponto	12 pontos
13%	2 pontos	24 pontos
12%	3 pontos	36 pontos
11%	4 pontos	48 pontos
10%	5 pontos	60 pontos

10.4. – Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

10.5. – A Nota da Proposta de Preços (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.6. – Serão desclassificadas as propostas que:

I - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

II - Apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e que contenham qualquer item condicionante para a entrega dos serviços.

III- Apresentarem percentual de desconto superior a 40% (quarenta por cento) sobre os custos internos, baseados na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO/PA);

IV - Apresentarem percentual de honorários superiores a 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

V - Apresentarem percentuais fora dos limites constantes do Anexo “B” das Normas-Padrão da Atividade Publicitária.

11 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

11.1. - O cálculo da NOTA FINAL das propostas das licitantes será feito mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$NF = (NPT*7+NP*3) /10$$

Onde:

NF = Nota Final

NPT = Nota da Proposta Técnica

NP = Nota da Proposta de Preços

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

11.2. - A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

11.3. - Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

11.4. - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

11.5.- Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

11.6.- A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

12 - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

12.1. - Esclarecimentos sobre este Edital e seus anexos serão prestados pela Presidência da Comissão Especial de Licitação apenas mediante solicitação por escrito, feito pelo(s) representante(s) estatutário(s) ou legal (is) da licitante, por meio de e-mail com confirmação de recebimento ou correspondência com documento de entrega enviada ao endereço mencionado no preâmbulo deste edital ou ainda por transmissão de fac-símile (fax), no telefone (94) 3348 - 1227, até dois dias antes da abertura dado procedimento.

12.2. - O pedido feito por correspondência deverá ser protocolado, sob pena de decadência, em até 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, devendo neste caso ser observados, subsidiariamente, a Lei Federal n. 8.666/93, artigo 41, e seus parágrafos.

12.3. - No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste Edital são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

12.4. - Antes de ser processada a licitação, a Comissão Especial de Licitação poderá, por motivo de interesse público, por sua iniciativa ou em consequência de solicitações de esclarecimentos, modificar este edital e seus anexos, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, devendo publicar aviso no mesmo veículo no qual foi publicado o Aviso da presente Concorrência.

12.5. - Os pedidos de esclarecimentos serão respondidos apenas por escrito, se possível pelas mesmas vias, ressalvado que será dado conhecimento das consultas e respostas a todas as empresas que tenham retirado o edital.

12.6. - As respostas às consultas sobre o Edital, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de ADENDOS às empresas que tenham adquirido o edital.

12.7. - No caso de emissão de ADENDO MODIFICADOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que impliquem em alteração na formulação das propostas), será publicado Aviso de Adiamento, com modificação do prazo original para entrega dos invólucros Proposta Técnica e Proposta de Preços.

12.8. - No caso de emissão de ADENDO ESCLARECEDOR (documento emitido pela Administração, que contenha informações que não causem alteração na formulação das propostas), será mantido o prazo original para entrega da Proposta Técnica e da Proposta de Preços.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

13 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

13.1. - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, cronograma de atividades e demais disposições legais, respondendo cada uma pelas consequências de seu inadimplemento ou descumprimento, total ou parcial.

13.2. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as normas de regência do certame.

13.3. - Todo o material produzido pela licitante vencedora e pago pela contratante será de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, ficando sua utilização sujeita às determinações da legislação de direitos autorais.

13.4. - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação (Anexo IV), o que deverá fazê-lo dentro de 03 (três) dias da convocação, na forma do Artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, podendo ser prorrogado por igual período, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação e ser convidado o licitante classificado em 2º (segundo lugar), se convier à Administração, e assim sucessivamente.

13.5. - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicialmente estimada.

14 - DAS SANÇÕES

14.1. - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato decorrente desta licitação ou o não comparecimento da adjudicatária para assinar o contrato, no prazo e local estabelecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, salvo o caso fortuito ou força maior, sem prejuízos às penalidades previstas na Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

14.2. - Essa multa, assim como as demais sanções, não se aplica às licitantes remanescentes convocadas para assinatura do contrato.

14.3 - Pelo descumprimento parcial ou total do contrato, ao inadimplente serão aplicadas as seguintes sanções legais, a saber:

14.3.1 - Advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidade de pequena monta;

14.3.2. Multa administrativa no percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10%(dez por cento) do valor do mesmo;

14.3.3. - Suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, até o prazo de dois anos;

14.3.4. - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Estadual, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.3.5.- Por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 10% (dez) por cento sobre o valor total do contrato corrigido e atualizado, cumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratuais, na verificação do descumprimento dos artigos 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e alterações.

14.4. - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das empresas classificadas.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

14.5. - As sanções de advertência e multa poderão, ainda, ser aplicadas nos seguintes casos:

- a) descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados nos serviços licitados ou no fornecimento;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos na execução do contrato, desde que não caiba aplicação de sanção mais grave.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. - As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão a conta dos recursos específicos por conta das seguintes dotações orçamentárias:

UO/ATIVIDADE: 03.03.04.131.0004.2.012

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 010100

16 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

16.1. - O prazo de execução dos serviços constantes deste Edital será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

16.2. - A licitante vencedora ficará obrigada a revisar às suas expensas o serviço que vier a ser recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

16.3. - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a refazer aquele que estiver em desacordo com a proposta.

17 - DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO:

17.1 - A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS poderá investir em publicidade, através da agência vencedora desta licitação, até o valor máximo de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), aí incluídos quaisquer custos, internos ou externos, inclusive descontos, honorários e outros.

17.2. - Pelos serviços prestados, constantes neste edital, a contratada será remunerada em forma prevista e especificada administrativamente, sendo que os pagamentos serão efetuados no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento definitivo dos serviços pela contratante.

17.3. - Para efeito de processamento dos pagamentos devido à contratada, a contratante exigirá apresentação de documentação fiscal própria emitida pela contratada, acompanhada de cópias das faturas de terceiros em geral e respectivos comprovantes, como também dos demonstrativos de despesas (Resumo de Custo) e respectivos comprovantes referentes à produção.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. - O acolhimento para exame das propostas e a sua classificação não gera direito adquirido ao autor de qualquer delas na adjudicação do serviço que constitua o seu objeto.

18.2. - O não comparecimento de quaisquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os invólucros de proposta técnica, de proposta de preços e de habilitação não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente direito de reclamação de qualquer natureza.

18.3. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS poderá, até a homologação do procedimento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sem direito a indenização ou ressarcimento aos licitantes, ou ainda, proceder a anulação da mesma quando incidir ilegalidade no procedimento licitatório, mediante despacho fundamentado.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

18.4. - Os recursos referentes a esta licitação, deverão ser interpostos dentro do prazo constante no art. 109, da Lei Federal 8.666/93.

18.5. - Não será permitido que a proponente faça retificações, cancelamentos de preços ou alterações nas condições estipuladas, após a entrega das propostas.

18.6. - Após a homologação e adjudicação desta licitação, não será permitido ao licitante declarado vencedor, o direito de cancelamento da proposta ou rescindir o contrato correspondente, ficando o mesmo sujeito as penalidades previstas neste Edital, concomitantemente às demais normas previstas na legislação pertinente.

18.7. - As dúvidas que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão Especial de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes. É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou autoridade superior, em qualquer fase desta concorrência, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos Documentos de Habilitação ou das Propostas Técnica e de Preços.

18.8. - Para fins dessa CONCORRÊNCIA, o Briefing (Anexo I) atende às exigências do projeto básico a que se referem o art. 11 da Lei Federal n.8.666/93 e posteriores alterações.

18.9. - Caso não haja expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, no dia fixado para abertura dos invólucros de proposta técnica, proposta de preços e habilitação, fica automaticamente transferida a data para o primeiro dia útil subsequente.

18.10. - Só terão direito de usar da palavra, rubricar as documentações e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão Especial de Licitação.

18.11. - Complementam este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Briefing

Anexo II – Modelo Proposta de preços

Anexo III - Minuta de Contrato Anexo

Anexo IV - Declaração - Declaração nos termos do Artigo 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal

Anexo V- Declaração - Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

Anexo VI - Declaração - Inexistência de fatos supervenientes

Curionópolis - PA, 22 de junho de 2015.

Elizabeth M^a. S. V. Botelho da Silva
Presidente da Comissão Especial de Licitação

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO I

CONCORRÊNCIA N. 19062015/01

BRIEFING (Pré-roteiro)

MUNICÍPIO DE CURIONÓPOLIS -PA

1. HISTÓRICO:

2. PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

3. PREMISSAS

4. O DESAFIO DE COMUNICAÇÃO A SER RESOLVIDO

5. PÚBLICO ALVO

6. VERBA E PRAZO DE EXECUÇÃO DO PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA

Plano a ser desenvolvido com base neste Briefing deve considerar um valor referencial equivalente a R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de dois meses para execução.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Especial de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

Nesta.

A empresa (razão social da licitante) _____, sediada à _____ (endereço completo), com Inscrição Estadual nº _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, tendo recebido todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações do objeto da presente licitação, que trata da _____ (especificar o objeto), após cuidadoso exame e estudo do edital e seus anexos, e estando de acordo com seus termos e com a legislação nele indicada, vimos apresentar a nossa proposta conforme segue.

Declaramos que, na vigência do contrato oriundo do procedimento licitatório em epígrafe, adotaremos a seguinte política de preços para os serviços descritos:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (SINAPRO/PA) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

b) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes à supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores - tendo como limite do edital o máximo de 15% (dez por cento) -, estabelecendo portanto em ____ pontos nossa pontuação a ser aplicada neste item;

c) Aplicaremos honorários de ____% (.....), relativos e pertinentes sobre as veiculações efetivadas, incidentes sobre o valor da mídia negociada, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/6 5 e da Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão.

• Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela Comissão Especial de Licitação, para proceder à assinatura do Contrato.

Atenciosamente,

(Local e Data).....

(a)..... (representante legal da empresa) CARIMBO DO CNPJ/MF

OBS.: O percentual de desconto a ser oferecido pela licitante incidirá sobre os custos internos de criação e montagem, apurados em relação aos previstos na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará– Sinapro/PA

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. _____/2015

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade à Av. Minas Gerais, nº. 190, Centro, Curionópolis, Estado do Pará, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob Nº 22.938.732/0001-60, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº____ e RG nº____, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica sob o nº_____, estabelecida na Rua:_____, Bairro_____, C.E.P: _____, Telefone: _____Na cidade de _____, doravante denominada CONTRATADA, aqui representada pelo(a), Sr.(a)_____, portador(a) do R.G. nº____ e do CPF nº____, tem justos e contratados na forma da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, observadas as cláusulas e condições seguintes, que reciprocamente se outorgam e se obrigam a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços nos setores de publicidade, marketing e propaganda para executar um conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição e veiculação de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a divulgação de serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral. Como atividades complementares os serviços especializados pertinentes ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas; à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados; à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias no assessoramento e apoio no desenvolvimento e execução em ações de comunicação.

1.2 - A CONTRATADA atuará por conta e ordem da CONTRATANTE em conformidade com o art. 3º da lei nº. 4.680/65 na contratação de:

a) veículos e outros meios de divulgação para compra de tempo e espaço publicitários dos trabalhos previstos, bem como fornecedores de serviços especializados ou não para a produção e a execução técnica das peças, campanhas e materiais, além de serviços conexos e complementares de acordo com o previsto no item 1.1.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. - Pela prestação dos serviços autorizados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até o valor estimado global de R\$540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais), depositados na Conta Corrente Agência, do Banco, a serem correspondentes aos serviços previstos na cláusula primeira deste contrato, aí incluídos divulgações e quaisquer custos internos ou externos que tenha inclusive descontos, honorários e outros.

2.2. – A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS reserva-se o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços de publicidade e sua decisão não gerará à Contratada a garantia ou o direito de requerer indenização por quaisquer perdas e danos.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

2.3. - A contratada deverá apresentar 03 (três) orçamentos de fornecedores (quando se tratar do disposto do art. 14 da lei 12.232/10).

2.4. - Todo e qualquer serviço autorizado será pago no prazo máximo de até quinze (15) dias, contados da respectiva veiculação, mediante a apresentação da nota fiscal da Contratada e dos respectivos comprovantes de veiculação, cópias das notas fiscais ou faturas/duplicatas, emitidas pelos veículos e fornecedores.

2.5. - O Preço dos trabalhos internos, como planejamento, criação e execução até a arte-final serão calculados através de descontos de ____%(_____) sobre os itens constantes na tabela de preços do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado do Pará (Sinapro/PA).

2.6. - Os serviços e os suprimentos externos terão os seus preços orçados junto a fornecedores especializados, selecionados pela Contratada. O Contratante pagará à Contratada "honorários" de ____% (.....) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

2.7. - Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Contratada mediante o desconto de ____ %, de acordo com o § único, do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e da Norma-Padrão da Atividade Publicitária editada pelo CENP - Conselho Executivo das Normas- Padrão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste contrato, são originários do orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, conforme a seguir descrito:

UO/ATIVIDADE: 03.03.04.131.0004.2.012

ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39.00

FONTE: 010100

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 - O período de vigência deste Contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2 - O presente Contrato poderá ser prorrogado mediante termo aditivo, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.648/98, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

4.3 - Os serviços contratados poderão sofrer acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) ou supressões em relação ao seu valor original atualizado referente à alteração na quantidade de serviços contratados estimados na cláusula segunda deste Contrato, nos expressos termos do § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - A CONTRATADA executará os serviços previstos no contrato e fará sob a supervisão e orientação do Setor Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS que poderá estabelecer fluxo de trabalho que melhor atenda às necessidades da Administração, bem como diligenciará para que as produções e veiculações de matérias, imagens, entrevistas não descumpram normas constitucionais e legais, notadamente ao controle da impessoalidade, não promoção pessoal de agentes políticos, servidores públicos e da moralidade administrativa.

5.1.1 - O Setor Competente da PM de Curionópolis, diligenciará junto à Contratada para que os serviços a serem executados, notadamente àqueles que signifiquem a exposição na imprensa de imagens, entrevistas e matérias de pessoas e dos trabalhos desempenhados na Casa, sejam realizados sob o caráter precípua de prestação de contas, informação institucional, cultural e educativa e da impessoalidade e não promoção pessoal.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

5.1.2- Toda e qualquer execução de serviços por parte da CONTRATADA somente poderá ocorrer após prévia e expressa aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

6.1 - Obriga-se a CONTRATADA a executar fielmente este Contrato, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Obriga-se a CONTRATADA a manter durante todo o período de vigência deste Contrato, as condições contidas na Proposta e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - A CONTRATANTE em cumprimento ao disposto no art. 16, da Lei nº. 12.232/10 divulgará as informações sobre a execução deste contrato em sítio próprio aberto para o contrato na rede mundial de computadores, garantindo o livre acesso as informações por quaisquer interessados;

6.4 - A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste contrato e de seus eventuais aditivos, no Diário Oficial do Estado do Pará, às suas expensas, na forma prevista no art. 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O atraso na execução do objeto contratual, ou a inexecução dos serviços, sem uma justificativa plausível aceita pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento da multa diária, no valor equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), sobre o valor do item adjudicado, por dia de atraso nos serviços, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor do mesmo, até cinco dias do recebimento da notificação da aplicação da penalidade, ou a ser descontado de futuras obrigações da Contratante, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 - Este Contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer dos casos enumerados nos incisos I a XVIII do Art. 78, e na forma do disposto no art. 79, ambos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO:

9.1 - O presente contrato é celebrado em decorrência da CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 19062015/01, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA DÉCIMA - FUNDAMENTO LEGAL

10.1 - O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, em conformidade ao que determina a Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, com alterações posteriores introduzidas pelas Leis nº. 8.883/94 e 9.648/98; pelas Leis nº. 4.680/65 e 12.232/2010, Decreto nº 57.690/66, Decreto nº 24.563, de 31.12.02; das Normas-Padrão da Atividade Publicitária do CENP (Conselho Executivo das Normas-Padrão), e pelas disposições do Edital de CONCORRÊNCIA nº 19062015/01.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Curionópolis - PA para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que possa ser.

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam o presente Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Curionópolis- PA, ---- de ----- de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

TÉCNICA E PREÇO

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO COMPLETO:

A empresa.....inscrita no CNPJ nº....., estabelecida.....por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal.

Local e data:

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

REF: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

_____ (Empresa), CNPJ Nº _____ Situada _____, declara
sob as penas da Lei que não há a superveniência de fatos impeditivos da habilitação na CONCORRÊNCIA
PÚBLICA Nº. 19062015/01.

Cidade, _____ de _____ de 2015

(nome e número da identidade e CPF do declarante/Assinatura,
carimbo da Empresa)

ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURIONÓPOLIS

ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 19062015/01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ n. _____, sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente
data inexistem fatos supervenientes para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como está
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

assinatura do representante legal